



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO**

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – EDITAL Nº 090/2015

TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS – IFMG, nos termos da Lei 8.112/90, do Decreto 6.944/2009; do Decreto 7.312 de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU de 23 de setembro de 2010 e demais regulamentações pertinentes, torna pública a abertura das inscrições ao CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, destinado à seleção de candidatos para provimento de cargo público, da Carreira de Técnico-Administrativos em Educação, do Quadro de Pessoal permanente deste Instituto Federal de Ensino, Campus Ouro Preto, Campus Formiga e Campus Ribeirão das Neves conforme o disposto no presente Edital e seus anexos – partes integrantes deste instrumento – que contém todas as informações pertinentes ao concurso. Este Edital e seus anexos estão disponíveis no portal do IFMG www.ifmg.edu.br

1-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e executado por uma Comissão Organizadora de Concurso Público nomeada pelo Reitor.

1.2 Todas as vagas desse Concurso Público serão destinadas ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, *Campus* Ouro Preto, Campus Formiga e Campus Ribeirão das Neves.

2 – DO CARGO/ NÍVEL/ VAGAS/ VENCIMENTO

2.1. Quanto aos cargos, nível, vagas e remuneração serão consideradas as informações da tabela abaixo:

LOCAL DE TRABALHO	CARGO	CLASSE/NÍVEL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA (*)	VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO**
Campus Ouro Preto	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	D-101	03	01	40h Semanais	R\$ 2.175,17
Campus Formiga	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	D-101	02	00	40h Semanais	R\$ 2.175,17
Campus Ribeirão das Neves	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	D-101	01	00	40h Semanais	R\$ 2.175,17

(*) Nos termos da Lei nº 12.990/14 uma das vagas destinadas à ampla concorrência será destinada para os candidatos que se autodeclarem negros ou pardos, caso exista aprovado no certame.

3 – REGIME DE TRABALHO

A jornada de trabalho dos candidatos a serem nomeados será de 40 (quarenta) horas, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

4 – REMUNERAÇÃO

A remuneração inicial a ser percebida pelo candidato nomeado, empossado e em exercício, corresponde ao valor apresentado no quadro do subitem 2.1, de vencimento inicial acrescido do auxílio-alimentação (R\$ 373,00), podendo ser acrescida de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

5 – REGIME JURÍDICO: Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (RJU) e alterações posteriores.

6 – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

6.1 Requisitos:

A habilitação necessária para investidura no cargo do nível D é Ensino Médio Completo ou Médio Profissionalizante Completo mais Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras – Língua Portuguesa (Prolibras).

6.2 Atribuições:

As atribuições do cargo são aquelas previstas no art. 6º da Lei 12.319 de 1º de setembro de 2010: efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral (portuguesa) e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades

didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental e médio de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; e prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.

7 – DAS INSCRIÇÕES:

7.1 Período: As inscrições estarão abertas, no período de **14/05/2015 a 07/06/2015**.

7.2 A inscrição será efetuada exclusivamente via Internet, no site www.ifmg.edu.br a partir de 9 horas do dia 14/05/2015 até 23 horas e 59 minutos do dia 07/06/2015.

7.3 Para efetivação da inscrição o candidato deverá pagar taxa de inscrição, conforme valores discriminados a seguir:

NÍVEL	TAXA DE INSCRIÇÃO
D/Médio	R\$ 70,00

7.4 O pagamento da taxa de inscrição será efetuado por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) emitido no momento da inscrição, com data de vencimento do dia útil posterior a data final do período da inscrição.

7.5 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, conforme item 8 deste edital.

7.6 Dos procedimentos:

7.6.1 O candidato deverá especificar na ficha de inscrição o cargo e a área a que concorre, bem como os números dos documentos de Identidade e do CPF cujos dados, dentre outros, são de preenchimento obrigatório.

7.6.1.1 São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros;

Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

7.6.2 O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova deverá preencher o requerimento próprio (anexo IV) e entregar na Diretoria de Gestão de Pessoas/Reitoria/IFMG – juntamente Laudo Médico com CID até 07/06/2015. (Av. Professor Mário Werneck, 2590, Buritis, Belo Horizonte/MG – CEP: 30575-180.

7.6.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A Instituição não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorreto ou incompleto fornecido pelo candidato.

7.6.4 A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido nos itens 7.3 e 7.4.

7.6.5 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo as condições previstas nos itens 7.3 e 7.4 deste edital.

7.6.6 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

7.6.7 O IFMG não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.7 Todos os candidatos deverão imprimir o comprovante de inscrição com a confirmação de **PAGAMENTO CONFIRMADO** a partir de 08/06/2015, no site www.ifmg.edu.br.

7.7.1 O comprovante de inscrição, conforme subitem anterior será documento de **porte obrigatório** para a realização das provas.

8- DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

8.1.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

8.1.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato no momento da inscrição, disponível, no período entre as 9 horas do dia 14/05/2015 até as 23 horas e 59 minutos do dia 26/05/2015, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br, contendo:

- a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 6.1.1.

8.1.3. O IFMG consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

8.1.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

8.1.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma e o prazo estabelecidos no subitem 6.1.2.

8.1.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

8.1.7 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 01/06/2015, no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br.

8.1.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico www.ifmg.edu.br, e imprimir o documento de arrecadação até o dia 08/06/2015, conforme procedimentos descritos neste edital.

8.1.9. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 5.5., estará automaticamente eliminado do concurso público.

8.2 Todos os candidatos deverão imprimir o comprovante de inscrição com a confirmação de **PAGAMENTO CONFIRMADO** a partir de 08/06/2015, no site www.ifmg.edu.br.

8.2.1 O comprovante de inscrição, conforme subitem anterior será documento de **porte obrigatório** para a realização das provas.

9 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

9.1 Para as pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no período de validade do Concurso Público de acordo com o Art. 37, VIII da Constituição Federal; o Decreto Federal nº 3.298/99 e suas posteriores alterações, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

9.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/04.

9.3 O candidato com deficiência deverá **declarar**, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

9.4 No ato de inscrição, o candidato com deficiência deverá especificar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

9.5 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

9.6 – O candidato com deficiência, se classificado no Concurso Público na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação por Cargo, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência, por Cargo.

9.7 Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição, não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

9.8 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item 8 e seus subitens implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para portadores de deficiência.

9.9 As vagas que venham a surgir para pessoas com deficiência, e que não forem preenchidas por candidatos com deficiência, seja devido a não aprovação no certame ou na perícia médica, serão providas por candidatos não portadores de deficiência, respeitada a ordem de classificação.

9.10 O candidato portador de deficiência, que for convocado deverá, obrigatoriamente, entregar no ato da posse, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com data de expedição não superior a 90 dias, com expressa referência ao código correspondente da CID.

9.11 O laudo médico apenas será considerado válido se emitido por médico especialista na área de deficiência que o candidato é portador.

9.12 O laudo médico deverá ser homologado pelo Serviço Médico-Odontológico do IFMG.

9.13 O Serviço Médico-odontológico do IFMG procederá à avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório. O candidato deverá estar ciente de que estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

9.14 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção.

10- DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

10.1. Do total de vagas ofertadas no item 3.1(AMPLA CONCORRÊNCIA) e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, obedecendo a classificação e o campus de concorrência da lista específica de candidatos negros ou pardos.

10.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 10.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014. **Considerando que são um total de TRÊS vagas de ampla concorrência, UMA dessas será destinada aos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos. Essa vaga será preenchida pelo candidato negro melhor classificado na lista específica e no Campus para o qual se inscreveu.**

10.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.

10.1.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

10.1.4. A auto-declaração terá validade somente para este concurso público.

10.1.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

10.1.5.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.1.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

10.1.6.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

10.1.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

10.1.7.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

10.1.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

10.1.9. A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>, a partir de **10 de junho de 2015**.

10.1.10. O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia, ininterruptamente, para contestar a referida relação, no endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

10.1.11. A relação final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>.

11- DO PROCESSO SELETIVO:

11.1 O processo seletivo que compõe o Concurso Público objeto deste Edital será coordenado por Comissão Organizadora designada para tanto e conduzido por Banca Examinadora, constituída por profissionais do Instituto e de outras instituições.

11.2 O Concurso Público será realizado em três fases, quais sejam:

- a) Prova Prática;
- b) Prova Objetiva/ Discursiva;
- c) Prova de Títulos.

11.3 A elaboração da Prova Prática e das Provas Objetiva e Discursiva compete à Banca Examinadora.

12 – DA PROVA PRÁTICA:

12.1 Esta prova terá caráter eliminatório/ classificatório e será realizada no dia 21/06/2015 (domingo), às 08 horas, os locais da realização da Prova serão divulgados juntamente com a relação das inscrições deferidas.

12.1.1 A ordem de apresentação dos candidatos será de acordo com o número da inscrição.

12.1.2 Caso todos os candidatos não consigam se apresentar no domingo, dia 21/06/2015, as apresentações continuarão na segunda-feira, dia 22/06/2015.

12.2 A esta prova será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo eliminado do certame o candidato que nela obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) dos pontos.

12.3 A Prova Prática será gravada para efeito do registro e avaliação conforme previsto no § 3º do Art. 13 do Decreto Federal nº 6944, de 21 de agosto de 2009.

12.4 A Prova Prática consistirá em uma avaliação do desempenho do candidato no exercício das atividades de um tradutor e intérprete de Libras/ Língua Portuguesa, perante a Banca Examinadora, com duração de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos.

12.5 A Prova Prática será realizada da seguinte forma:

12.5.1 O candidato assistirá a um vídeo gravado em Libras. Logo em seguida, assistirá novamente ao vídeo e fará a tradução para a Língua Portuguesa. A interpretação será simultânea, considerando como língua alvo a língua portuguesa na modalidade oral.

12.5.2 Dando seguimento à avaliação, o candidato deverá fazer a tradução de um texto em Língua Portuguesa para Libras. Será apresentado, inicialmente, um texto em Língua Portuguesa, gravado em um vídeo com áudio. Em seguida, o candidato assistirá novamente ao vídeo e fará a interpretação simultânea para Libras.

12.6 Os aspectos a serem considerados pela Banca Examinadora para a avaliação da prova prática são aqueles especificados no Anexo III.

12.7 O resultado preliminar da Prova Prática será publicado no portal (www.ifmg.edu.br), até dia 26/06/2015.

13- DA PROVA OBJETIVA/ DISCURSIVA

13.1 A convocação dos candidatos habilitados para participarem da Prova de Objetiva / Discursiva, bem como a data, o horário e o local da realização da prova serão divulgados no sítio www.ifmg.edu.br.

13.2 A Prova objetiva/ discursiva, de caráter eliminatório/ classificatório, abrangerá Conhecimentos Específicos, Legislação e Língua Portuguesa, constituindo-se de um caderno com 13 (treze) questões: de múltipla escolha e discursivas. Somente concorrerão os candidatos aprovados na Prova Prática.

13.3 A parte objetiva da prova será composta por 10 (dez) questões de múltipla escolha, sendo 8 (oito) questões de Língua Portuguesa e 2 (duas) questões sobre legislação, com 05 (cinco) alternativas cada, havendo apenas uma correta.

13.3.1 As questões de Língua Portuguesa valerão 5 (cinco) pontos cada, enquanto as questões de legislação valerão 7,5 (sete e meio) pontos cada.

13.4 A parte discursiva da prova será composta por 3 (três) questões dissertativas sobre conhecimentos específicos, que valerão 15 (quinze) pontos cada.

13.5 As questões objetivas e dissertativas serão elaboradas com base no conteúdo programático e nas referências bibliográficas constantes no Anexo I.

13.6 A Prova Objetiva/ Discursiva terá a duração de 04 (quatro) horas improrrogáveis.

13.7 A Prova Objetiva/ Discursiva terá a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo eliminado do certame o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos.

13.8 A data e o local de realização das provas será divulgado juntamente com o resultado final da Prova Prática.

14- DA PROVA DE TÍTULOS:

14.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será constituída da avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos de acordo com os critérios definidos neste Edital. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva / Discursiva.

14.2 Os títulos deverão ser entregues pelo candidato no início da Prova Objetiva/ Discursiva.

14.3 Os documentos comprobatórios especificados no subitem 14.6. devem ser entregues pelo candidato em envelope identificado com o seu respectivo nome, em duas vias – original e cópia, sendo o original devolvido após conferência feita por um membro da Banca Examinadora.

14.4 A avaliação dos títulos será feita pela Banca Examinadora.

14.5 Não serão considerados na avaliação os documentos cujas cópias estejam ilegíveis.

14.6 Na avaliação dos títulos serão considerados:

ITEM	TÍTULOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO DO TÍTULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Experiência, na atividade como tradutor e Intérprete de LIBRAS.	- Certidão atualizada de Tempo de Serviço para servidores públicos; - Cópia de CTPS (folha de identificação do trabalhador e folha de registro do empregador) ou do Contrato de Trabalho para outros vínculos e Declaração emitida pela Instituição contratante, com carimbo de CNPJ/MF.	02 pontos por ano	20 pontos
II	Curso de Libras com carga horária mínima de 200 horas ou Curso de Tradução e Interpretação mínima de 120 horas	Certificado de Conclusão de Curso.	02 pontos por curso	10 pontos
III	Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da LIBRAS/ Língua Portuguesa – Prolibras, expedido pelo MEC. (Ensino Médio ou Ensino Superior)	Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação da LIBRAS/ Língua Portuguesa expedido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
IV	Curso de Graduação – Licenciatura em qualquer graduação	- Certificado ou Certidão de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciado.	10 pontos	10 pontos
V	Curso de Graduação –	- Certificado ou Certidão de	30 pontos	30 pontos

	Bacharelado em Letras/ Libras	conclusão de curso acompanhado de histórico escolar emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciado.		
VI	Curso de Pós-Graduação Completo (<i>lato sensu</i>) na área de educação de surdos e/ ou Tradução e Interpretação de Libras	- Certificado ou Certidão de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciado.	20 pontos	20 pontos
TOTAL DE PONTOS				100 PONTOS

14.7 A relação das notas obtidas pelos candidatos na Prova de Títulos será divulgada junto ao resultado da Prova Objetiva / Discursiva no site www.ifmg.edu.br.

14.8 Os portões dos locais de provas serão abertos com 01 (uma) hora de antecedência e fechados 05 (cinco) minutos antes do horário indicado para início da prova, não sendo permitido, sob hipótese nenhuma, o acesso de candidatos aos locais de provas após o fechamento dos portões.

14.9 Para participar da prova, o candidato deverá apresentar-se no local e horário conforme subitem 12.1, munido de cartão de inscrição e documento oficial de identidade ou equivalente, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

14.10 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

14.11 Nenhum outro documento, além dos especificados no subitem 14.10, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

14.12 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

14.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias.

14.14 Os candidatos que não portarem documento de identidade ou equivalente, que não apresentarem cartão de inscrição e/ou que chegarem atrasados, não terão acesso às salas de provas e estarão automaticamente excluídos do Concurso Público. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.

14.15 É expressamente proibido o uso e o porte de aparelho eletrônico ou de comunicação nas instalações do local de prova, tais como: relógios de qualquer espécie, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares, sob pena de desclassificação do candidato. Não será permitido também, durante a realização da prova, o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato.

14.16 É terminantemente proibido o ingresso do candidato aos locais de prova portando armas de qualquer espécie, mesmo que disponham de autorização para o respectivo porte.

14.17 Durante a aplicação da prova não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares.

14.18 O aparelho celular deverá permanecer desligado, sem bateria e guardado embaixo da bancada/carteira, juntamente com os pertences pessoais do candidato até a saída do candidato da sala de provas e do prédio.

14.19 O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do fiscal,

deixando o caderno de provas e a folha de respostas na sala onde estiver sendo prestada a prova.

14.20 A Prova Objetiva após a desidentificação das provas pela Comissão Organizadora do Concurso Público, a Banca Examinadora irá corrigi-las diretamente nos Cadernos de Questões respondidos por candidatos.

14.21 O IFMG reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações.

14.22 O candidato deverá desenvolver sua prova, que será o único documento válido para correção, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul não porosa. Não haverá substituição do Caderno de Questões por erro do candidato e o seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Caderno de Questões.

14.23 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de equívocos/erros/enganos feitos incorretamente no Caderno de Questões, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.

14.24 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal de sala o Caderno de Questões, contendo sua assinatura e nome legível SOMENTE na folha de rosto, sendo vedadas quaisquer outras anotações que o identifiquem sob pena de eliminação do certame.

14.25 Os candidatos poderão entregar suas provas somente após 01 (uma) hora do início da prova, momento em que será permitida a ausência da sala para saída definitiva do prédio.

14.26 Na Prova Objetiva/ Discursiva, os 03 (três) últimos candidatos só poderão ausentar-se do recinto juntos, após a assinatura da ata de encerramento de provas.

15 – DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

15.1 – O candidato deverá cumprir todo o cronograma estabelecido, comparecendo aos locais, nas datas e horários conforme estabelecidos nesse Edital.

15.2 – O candidato deverá comparecer ao local designado para as etapas das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário previsto para o início dos trabalhos, munido de **cartão de inscrição, conforme subitem 7.7, (INDISPENSÁVEL)**, de documento oficial de identidade (INDISPENSÁVEL), bem como caneta esferográfica **azul** ou **preta** na Prova Objetiva/Discursiva.

15.3 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, um dos documentos relacionados no item 7.6.1.1, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo, 30 (trinta) dias.

15.4 – Após o início da Prova Objetiva/ Discursiva não será permitido, em hipótese alguma, ao candidato retardatário, o ingresso ao local, onde a mesma esteja sendo realizada.

15.5 – Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para quaisquer das provas que compõem esse processo seletivo.

15.6 – Será excluído do Concurso o candidato que não comparecer em uma das provas que compõem esse processo seletivo.

16 – DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final obtido pelos candidatos será a média ponderada das notas obtidas na prova prática, na prova objetiva/ dissertativa, e na prova de títulos, obedecendo aos pesos 5 (cinco),3 (três) e 2 (dois), respectivamente.

16.2 O resultado final do concurso será publicado no portal do IFMG no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br e a classificação final se fará na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

16.3 Para efeito de nomeação, será publicado no Diário Oficial da União a classificação final dos candidatos, obedecendo a ordem de classificação final.

16.4 O resultado final do concurso respeitará o disposto no artigo 16, § 1º do Decreto 6.944/09, ou seja, os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que

trata o Anexo II do referido Decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

17 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1 Para efeito de classificação nas provas deste Concurso Público e havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

- a) Maior número de pontos na Prova Prática;
- b) Maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior número de pontos na prova de Legislação;
- e) Idade mais elevada (dia, mês e ano).

18 – DOS RECURSOS

18.1 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos, via Sedex, ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso e encaminhados à Gerência de Gestão de Pessoas do IFMG, Campus Ouro Preto (Rua Pandiá Calógeras, 898, Ouro Preto – Bauxita, Minas Gerais. CEP 35.400-000.) com Aviso de Recebimento (AR) ou entregues pessoalmente no local citado. Será considerada a data do protocolo de entrada nos Correios para fins de contagem final do prazo recursal.

18.2 Os candidatos que desejarem poderão ter vista aos baremas da prova prática, à Prova Objetiva/Discursiva e aos baremas da prova de títulos, no prazo de **dois dias úteis** a contar do dia subsequente ao da divulgação do Resultado Preliminar de cada uma das etapas.

18.3 O candidato poderá interpor recurso quanto ao julgamento das etapas deste certame também no prazo de 2 (**dois**) **dias úteis** a contar do dia subsequente ao da divulgação do Resultado Preliminar de cada uma das etapas.

18.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes serão preliminarmente indeferidos.

18.5 Não será aceito recurso via *fax*, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

18.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos.

18.7 Os recursos interpostos fora do prazo serão preliminarmente indeferidos.

18.8 Recursos cujo teor desprezite a banca serão preliminarmente indeferidos.

18.9 Todos os recursos serão analisados e as alterações deles decorrentes serão divulgadas no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br.

19 – DA VALIDADE

19.1 O concurso será válido por 1 (um) ano a contar da data de publicação da homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogável por igual período.

19.2 Este concurso poderá ser aproveitado por qualquer dos *Campi* do IFMG, bem como por qualquer outra Instituição de Ensino Público Federal.

20 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

20.1 - Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.

20.2 – Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

20.3 – Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

20.4 – Não acumular cargos empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

20.5 – Estar em dia com as obrigações eleitorais.

20.6 – Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

20.7 – Possuir a escolaridade exigida para o cargo, registro no Conselho competente quando for o caso, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo (quando for o caso).

20.8 – Para o ato da nomeação, o candidato entregará à Diretoria de Gestão de Pessoas/Reitoria os documentos necessários, conforme o exigido pela Legislação vigente.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a aplicação das provas deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local onde a prova estiver sendo realizada. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, sem a presença do acompanhante, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação. A ausência do acompanhante para a guarda da criança impossibilitará a candidata de realizar as provas.

21.2 A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declaradas nulas, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

21.3 Será excluído do Concurso, por Ato do Presidente da Comissão Organizadora, o candidato que:

21.3.1 Torna-se culpado de incorreções ou descortesia para com qualquer um dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, bem como para com os seus concorrentes, durante a realização do Concurso.

21.3.2 Durante a realização da Prova Escrita, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, ressalvados os legalmente permitidos.

21.4 A classificação no Concurso Público não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático na carreira, mas, apenas, a expectativa de nela ser admitido. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes.

21.5 O candidato classificado será convocado para a nomeação por telegrama, para o endereço constante da Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não aceite a nomeação. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 3 (três) dias, após sua convocação, permitirá ao IFMG tomar as providências previstas em legislação.

21.6 O candidato convocado deverá entregar, dentre os documentos exigidos pela DGP, uma Declaração de Não Acumulação de Cargos/Empregos Públicos e de não possuir outra atividade remunerada, pública ou privada. Deverá entregar também uma Declaração de Bens, Declaração de Imposto de Renda e cópia da Carteira de Trabalho..

21.7 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição. Feita a inscrição, não serão permitidas alterações.

21.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no Diário Oficial da União de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público, e também as publicações no sítio www.ifmg.edu.br.

21.9 A admissão far-se-á segundo o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, Lei n.º 8.112/90 e suas alterações.

21.10 O candidato nomeado deverá desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, no âmbito de sua competência e em quaisquer dos níveis de ensino ofertados pela instituição.

21.11 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

21.12 A inscrição ao Concurso implica, desde a data da inscrição, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus Anexos, partes integrantes do mesmo, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Belo Horizonte , 13 de maio de 2015.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – EDITAL Nº 090/2015

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Conhecimentos Específicos

Aspectos linguísticos da LIBRAS. Aspectos semânticos, pragmáticos, morfológicos e sintáticos. Classificadores. LIBRAS e língua portuguesa. Aquisição da LIBRAS pela criança surda. História da educação de surdos. O intérprete e o código de ética. Atuação do intérprete no campo educacional. Identidade, cultura e comunidade surda. Competências de um profissional tradutor –intérprete.

Legislação

Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores até a publicação desse edital. Lei n. 10.436, de 24 de abril de 2002, e suas alterações posteriores até a publicação deste edital. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores até a publicação deste edital. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais. Lei nº 12.319 de 1º de setembro de 2010, e suas alterações posteriores até a publicação deste edital. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diferentes gêneros textuais. Mecanismos de coesão referencial (anáforas, retomadas e referenciações). Conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Pontuação. Classes de palavras. Vozes verbais: ativa e passiva. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Polissemia e ambiguidade.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Conhecimento Específico

ALBRES, N. A. **Mesclagem de voz e tipos de discursos no processo de interpretação da língua de sinais para o português oral.** Cadernos de Tradução (UFSC), v. 2, p. 291-306, 2010.

ANATER, G. I. P. **Pensando em Tradução Cultural a Partir do Sujeito Não-Surdo.**In: Organizadora: Ronice Müller de Quadros. (Org.). Estudos Surdos III- Série Pesquisas. Rio de Janeiro: Arara-Azul, 2008, v. , p. 124-147.

CAMPOS, G. **O que é tradução.**Coleção Primeiros Passos 166. Editora Brasiliense. São Paulo

Tradutores e intérpretes de Língua Brasileira de Sinais: formação e atuação nos espaços educacionais inclusivos - Cristina Broglia Feitosa de Lacerda

GESSER, A. **Do patológico ao cultural na surdez: para além de um e de outro ou para uma reflexão crítica dos paradigmas.** Estudos Surdos IV. Petrópolis, RJ: Arara Azul, 2009.

LACERDA, C.B.F. **O Intérprete de língua brasileira de sinais (ILS).** In: LODI, A. C. B.; MÉLO, A. D. B de.; FERNANDES, E. (Orgs.). Letramento, bilinguismo e educação de surdos. Porto Alegre: Mediação, 2012, p. 247-287.

MELO, A.D.B. de & SOARES, F. P. **O intérprete de Sinais (ILS) no Ensino Médio.**). In: LODI, A. C. B.; MÉLO, A. D. B de.; FERNANDES, E. (Orgs.). Letramento, bilinguismo e educação de surdos. Porto Alegre: Mediação, 2012, p. 373-389.

PREIRA, M. C. P. **INTERPRETAÇÃO INTERLÍNGÜE: as especificidades da interpretação de língua de sinais.** Cadernos de Tradução (UFSC), v. 1, p. 135-158, 2008.

PEREIRA, M. C. C. ;Choi, D. ; VIEIRA, M. I. S. ; Gaspar, P.R. ; NAKASATO, R. . **LIBRAS - conhecimento além dos sinais.** 1. ed. São Paulo: Pearson, 2011. 192p.

PERLIN, Gladis O Lugar da Cultura Surda, In THOMA, Adriana da Silva e LOPES, MauraCorcini (orgs), **A Invenção da Surdez: Cultura, alteridade, Identidade e Diferença no campo da educação,** Santa Cruz do Sul, EDUNISC, 2004.

QUADROS, R.M. de. & KARNOPP, L.B. **Língua de Sinais Brasileira: estudos linguísticos.** Porto Alegre: Artes Médicas, 2004.

QUADROS, R.M. de **.O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa** / Secretaria de Educação Especial; Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos - Brasília : MEC ; SEESP, 2004.

SALLES, Heloísa Maria Moreira Lima; et. Al. **ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA SURDO: Caminhos para a Prática Pedagógica** v 1. Brasília MEC/SEESP, 2004. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf>

Legislação

BRASIL. 2002. **Lei n. 10 436, de 24 de abril de 2002.** Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25.abr. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10436.htm. Acesso em 14/10/2013.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC. **Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005.** Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm>. Acesso em 04 maio 2015.

BRASIL. 2010. **Lei nº 12.319 de 1º de setembro de 2010.** Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12319.htm>. Acesso em 04 maio 2015.

BRASIL. **Decreto n. o 3.298, de 20 de dezembro de 1999.** Regulamenta a Lei n.o 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 dez. 1999, Seção 1, n. 243, p.10-15. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm. Acesso em: 04 maio 2015.

BRASIL. **Decreto n. o 5.296, de 02 de dezembro de 2004.** Regulamenta as Leis n.os 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 03 dez. 2004, Seção 1, n. 232, p. 5-10. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm . Acesso em: 04 maio 2015.

Língua Portuguesa

CEGALLA, Domingos P. **Novíssima Gramática da Língua Portuguesa.** 48 ed. rev. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

KOCH, Ingedore G. Villaça. **O texto e a construção dos sentidos.** São Paulo: Contexto, 1997.

KOCH, Ingedore G. Villaça; ELIAS, Vanda Maria. **Ler e compreender – Os sentidos do texto.** São Paulo: Contexto, 2008.

KOCH, Ingedore G. Villaça; ELIAS, Vanda Maria. **Ler e escrever – Estratégias de produção textual.** São Paulo: Contexto, 2008.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – EDITAL Nº 090/2015

ANEXO II

REQUERIMENTO NECESSIDADES ESPECIAIS

Concurso Público: _____ Município/Órgão: _____

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

Vem **REQUERER** prova especial e/ou condições especiais para realização da prova.

Tipo de deficiência de que é portador: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

() **NECESSITA DE PROVA ESPECIAL** e/ou condições especiais (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

(Datar e assinar)

Assinatura

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – EDITAL Nº090/2015
ANEXO III
ITENS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

ITENS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA	VALOR
01. Fluência na Libras: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial;	20
02. Estruturação textual: tradução de textos da Libras para Língua Portuguesa, levando-se em conta a equivalência textual entre a Libras e a Língua Portuguesa e a adequação de vocabulário e de gramática, habilidades de tradução cultural ;	30
03. Fluência na Língua Portuguesa;	20
04. Estruturação textual: tradução de textos da Língua Portuguesa para Libras, levando-se em conta a equivalência textual entre a Língua Portuguesa e a Libras e a adequação de vocabulário e de gramática e habilidades de tradução cultural.	30
TOTAL	100